ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 268/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211760. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.626, de 29 de abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde.

Considerando as propostas n° 36000.599548/2024-00 que disponibiliza o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade, será inserido ao orçamento o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo na ação: 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC e 2.275 - ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC.

Considerando que os elementos de despesas o qual receberá o incremento orçamentário subsidiará as despesas referentes à manutenção de veículos que são de extrema necessidade para o transporte de pacientes, como é o caso de ambulâncias, ônibus e van. Subsidiará ainda, a despesa de combustível, pagamento de diárias de motoristas que realizam o transporte de pacientes a outras cidades do Estado de Rondônia que oferecem tratamento médico especializado e emissão de passagens para pacientes que precisam realizar consultas e exames nos municípios vizinhos;

Considerando que se pretende reforçar rubrica orçamentária destinada ao pagamento de despesas de caráter indispensável e continuado da Rede Hospitalar e Especializada, como, faturas de energia elétrica, alimentação, material de limpeza, medicamentos e demais insumos hospitalares, sendo sua relevância naturalmente justificada, visto que qualquer interrupção no fornecimento impossibilitaria o atendimento das unidades.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação dos recursos acima citados e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211760. Folha 2 de 4

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211760. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 108 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
87 - 3.3.90.14.00.00 16000034 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00 16000034 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 16000034 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00 16000034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	488.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
92 - 3.3.90.30.00.00 16000034 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 16000034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: R$ 900.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 16000034	**900.000,00**

Total da Receita: R$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 06/06/2024 - 11:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211760. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 237/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$900.000,00 (novecentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.216.			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
87 -	3.3.90.14.00.00	16000034	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
89 -	3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
88 -	3.3.90.33.00.00	16000034	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
90 -	3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488.000,00
13.001.10.302.0029.2.275.			ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
92 -	3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
93 -	3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: R$ 900.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 16000034	900.000,00
Total da Receita:	**900.000,00**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 05/06/2024 - 14:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211264. Folha 1 de 4

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 05/06/2024.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 05/06/2024 - 14:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211264. Folha 2 de 4

Memorando nº 237/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.626, de 29 de abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde.

Considerando as propostas n° 36000.599548/2024-00 que disponibiliza o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade, será inserido ao orçamento o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo na ação: 2.216 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC e 2.275 - ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC.

Considerando que os elementos de despesas o qual receberá o incremento orçamentário subsidiará as despesas referentes à manutenção de veículos que são de extrema necessidade para o transporte de pacientes, como é o caso de ambulâncias, ônibus e van. Subsidiará ainda, a despesa de combustível, pagamento de diárias de motoristas que realizam o transporte de pacientes a outras cidades do Estado de Rondônia que oferecem tratamento médico especializado e emissão de passagens para pacientes que precisam realizar consultas e exames nos municípios vizinhos;

Considerando que se pretende reforçar rubrica orçamentária destinada ao pagamento de despesas de caráter indispensável e continuado da Rede Hospitalar e Especializada, como, faturas de energia elétrica, alimentação, material de limpeza, medicamentos e demais insumos hospitalares, sendo sua relevância naturalmente justificada, visto que qualquer interrupção no fornecimento impossibilitaria o atendimento das unidades.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação dos recursos acima citados e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente, dessa forma, encaminhamos solicitação para elaboração de projeto de lei.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 900.000,00 (novecentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 05/06/2024 - 14:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211264. Folha 3 de 4

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 05/06/2024 - 14:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/211264. Folha 4 de 4

MEMOR: **064/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **31/05/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 29 DE ABRIL DE 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde.

Considerando as propostas n° 36000.599548/2024-00 que disponibiliza o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade, será inserido ao orçamento o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo na ação: 2.216 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC e 2.275 – ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – MAC.

Considerando que o elemento de despesas o qual receberá o incremento orçamentário subsidiará as despesas referentes à manutenção de veículos que são de extrema necessidade para o transporte de pacientes, como é o caso de ambulâncias, ônibus e Van. Subsidiará ainda, a despesa de combustível, pagamento de diárias de motoristas que realizam o transporte de pacientes a outras cidades do Estado de Rondônia que oferecem tratamento médico especializado e emissão de passagens para pacientes que precisam realizar consultas e exames nos municípios vizinhos;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 31/05/2024 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/209883. Folha 1 de 3

Considerando que se pretende reforçar rubrica orçamentária destinada ao pagamento de despesas de caráter indispensável e continuado da Rede Hospitalar e Especializada, como, faturas de energia elétrica, alimentação, material de limpeza, medicamentos e demais insumos hospitalares, sendo sua relevância naturalmente justificada, visto que qualquer interrupção no fornecimento impossibilitaria o atendimento das unidades.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação dos recursos acima citados e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação, faz-se necessário a inserção do valor, **TOTAL**, ao orçamento vigente, dessa forma, encaminhamos solicitação para elaboração de projeto de lei conforme quadro abaixo.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação processual. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024, no valor **R$ 900.000,00 (novecentos reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS conforme descrito abaixo:

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 – SUS Custeio – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
1.600.0034		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário – Exercício Corrente					
87	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 100.000,00				
89	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00				
88	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00				
90	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 488.000,00				
13.001 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**					
1.600.0034		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário – Exercício Corrente					
92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00				

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 31/05/2024 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/209883. Folha 2 de 3

93	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00	
			TOTAL	**R$900.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 31/05/2024 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/209883. Folha 3 de 3

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta
36000599548202400

Ano
2024

CNPJ
19112323000103

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
86.887

Telefone
6939074127

Município
CACOAL

CEP
76.963-810

Endereço
AMAZONAS, CENTRO

E-mail
adm.fms.semusa@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	44060002	900.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	5491746	R$ 900.000,00

Valor da Proposta: R$ 900.000,00

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

1823 / 006 / 00624019-0

Saldo	9.422.561,61 C
Limite do Cheque Especial	0,00
Saldo bloqueado	0,00 C
Saldo disponível	9.422.561,61 C
Saldo proprio disponivel	9.422.561,61 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
INVESTIMENTO AUTOM POLIS	23/05/2024	8.522.561,62 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
24/05/2024	000001	CRED TED	900.000,00 C	900.000,00 C

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 185
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	36000597429202400	4.500.000,00	44320004	4.500.000,00	1030251182E9
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM DO BREJO DO CRUZ	36000606196202400	76.545,00	40880002	76.545,00	1030251182E9

RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607151202400	92.463,00	39940018	92.463,00	10302
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000592895202400	200.000,00	44740002	200.000,00	10302
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597291202400	600.000,00	43740008	600.000,00	10302
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592865202400	1.000.000,00	24460007 41420001	500.000,00 500.000,00	10302 10302
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000602921202400	250.000,00	43600002	250.000,00	10302
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000599543202400	2.000.000,00	40920005	2.000.000,00	10302
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000599546202400	1.000.000,00	43600002	1.000.000,00	10302
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000599548202400	900.000,00	44060002	900.000,00	10302
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000599550202400	300.000,00	41730002	300.000,00	10302
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000597391202400	800.000,00	43310001 44860005	400.000,00 400.000,00	10302 10302
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000597616202400	1.100.000,00	39450010 37060002	1.000.000,00 100.000,00	10302 10302
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000594825202400	868.000,00	39450010 43600002 42720003	300.000,00 168.000,00 400.000,00	10302 10302 10302
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000604832202400	2.000.000,00	40920005	2.000.000,00	10302
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000604833202400	400.000,00	43310001	400.000,00	10302
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000606033202400	500.000,00	41730002	500.000,00	10302
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595391202400	3.117.896,00	40920005 43600002 44260001	2.000.000,00 650.000,00 467.896,00	10302 10302 10302
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRPOLIS	36000595574202400	271.852,00	92240002	271.852,00	10302
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000593691202400	327.148,00	92240002	327.148,00	10302
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000600728202400	13.285.793,00	41640007	13.285.793,00	10302
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000600730202400	7.000.000,00	44980006	7.000.000,00	10302
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000596360202400	1.485.793,00	43890004	1.485.793,00	10302
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000596364202400	2.000.000,00	41020006	2.000.000,00	10302
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000596366202400	5.000.000,00	44410001	5.000.000,00	10302
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000606613202400	12.000.000,00	42930001	12.000.000,00	10302